



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97

Minuta do Contrato Nº 00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
Modalidade: Dispensa 037/2025

Contratação de empresa especializada para a Aquisição de troféus, medalhas, para a premiação de eventos esportivos, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Piranguçu/MG.

CONTRATANTE: Município de Piranguçu, através de seu órgão administrativo **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.981/0001-97, com sede na Rua João Antunes Siqueira, nº 420, centro, Piranguçu (MG), CEP 37511-000, neste ato, representado pelo Sr. Secretário Municipal, Adriano da Silva, inscrita no CPF; xxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, nºxxxx, Bairro: xxxxxxx, Município de xxxxx/UF, CEP: xxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, têm justo e contratado o que abaixo se segue:

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de troféus, medalhas, para a premiação de eventos esportivos, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Piranguçu/MG.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor	Valor total
1	<u>.MEDALHAS</u> personalizada para 3º Encontro de Voo Livre da Mantiqueira, 4º Campeonato de Baquete 3x3 e 8º Torneio Interno de Futsal no Piranguçu, com no mínimo 100mm de diâmetro, para premiação dos competidores, Com a arte, gravação e/ou adesivos incl	UN	200	xxx	xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97

2	TROFÉU personalizado para o 3º Encontro de Voo Livre da Mantiqueira, 4º Campeonato de Baquete 3x3, 8º Torneio Interno de Futsal, Premiação do MVP da partida no 6º Campeonato Municipal de Futebol de Campo e 4º Campeonato Regional de Futebol de Campo. Troféus com medidas de 20cm de altura. Com arte, layout a definir, com gravação e/ou adesivos incluso.	UN	80	xxx	xxxx
---	---	----	----	-----	------

* Valor total do lote R\$xxxxx (xxxxxxxxxx)

3 – DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato tem vigência a partir do dia xx/xx//2025 até o dia 31/12/2025.

3.2 - Pela entrega do serviço prestado, conforme descrito na cláusula 2ª, a contratante se compromete a pagar à contratada, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o valor global **de R\$xxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

3.2.1 – O pagamento será realizado por evento de acordo com a quantidade de jogos, sujeito (s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Da Contratada:

4.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

4.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

4.1.3 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para o fornecimento do objeto deste certame;

4.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97

- 4.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 4.1.6 – Executar o fornecimento do produto dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABNT;
- 4.1.7 - Havendo paralisação justificada do fornecimento do produto, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 4.1.8 – Realizar o fornecimento do produto, dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- 4.1.9 – Efetuar a revisão dos produtos em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;
- 4.1.10 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões de Regularidade FEDERAL e FGTS ;
- 4.1.11 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na entrega dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- 4.1.12 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência no fornecimento;
- 4.1.13 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 4.1.14 – Refazer a troca dos produtos, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações de acordo com o disposto neste instrumento contratual;
- 4.1.15 – Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- 4.1.16 – Garantir o acompanhamento permanente do responsável na entrega do produto, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97

4.1.17 – Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Piranguçu, sob pena de rescisão unilateral contratual.

4.2- Da contratante:

4.2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

4.2.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal desde que atendidas as formalidades previstas;

4.2.2 - Designar a um responsável para acompanhar a entrega do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

4.2.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

5- FISCALIZAÇÃO

5.1- A entrega do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Responsável pelo pedido, ao qual competirá avaliar a qualidade dos serviços oferecidos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97

- 6.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.3.1- advertência;
- 6.3.2- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo
- 6.3.3- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4- impedimento de licitar e contratar.
- 6.3.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4- impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97

6.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2- as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4- os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal n.º:

02.05.05.27.812.0011.2069- Manutenção de Eventos esportivos Municipais e intermunicipal

3.3.90.31.00 Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. E outras

Ficha: 347 – Fonte 1.500.000.0000

8 – DAS ALTERAÇÕES

8.1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

9 – RESCISÃO

9.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

10 - PUBLICAÇÃO

10.1- Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Os materiais deverão ser entregue mediante solicitação da CONTRATANTE.

11.2 - Caso detecte alguma falha nos matérias e/ou prestação dos serviços, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

11.3 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desta prefeitura observada os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - Na ocorrência de atrasos da entrega dos materiais a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

11.5 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

12 – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

13 - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá (MG) para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato, com expressa renúncia de outro.

13.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Piranguçu, xxx dexxxx de 2025

Adriano da Silva
Secretário Municipal de Cultura

xxxxxxxxxx
Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97

